

Classificação: Público
Acesso: Sem restrição
Unidade Gestora: AJDA

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.22.0143.05

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS -
FINEP E ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, **Araújo Abreu Engenharia S.A.**, com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Itaoca, nº 1713 – Inhaúma, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.373.325/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com os art. 71 da Lei n. 13.303/16, com base na com base na autorização da Diretoria de Administração e da Superintendência da ALOG, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto:
 - 1.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, a contar de 10/04/2025;
 - 1.2. estabelecer o valor total da renovação no montante de até R\$ 79.491,03 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e três centavos);
 - 1.3. a manutenção do valor mensal em até R\$ 26.497,01 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O contrato tem a vigência prorrogada por mais 3 (três) meses a partir de 10/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR



Classificação: Público
Acesso: Sem restrição
Unidade Gestora: AJDA

3. O valor total do contrato passará a ser de até R\$ 79.491,03 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e três centavos), a partir de 10/04/2024.
- 3.1. O valor mensal do contrato, a partir de 10/04/2025, passará a ser de até R\$ 26.497,01 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA

4. Sendo necessário, a garantia contratual deverá ser suplementada e/ou renovada, de modo a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5. Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial, celebrado em 08/09/2022, bem como nos seus aditivos, no que não colidirem com o presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Finaciadora de Estudos e Projetos – Finep**:

Finaciadora de Estudos e Projetos - Finep

Pela **CONTRATADA**:

Araújo Abreu Engenharia S.A



Classificação: Público
Acesso: Sem restrição
Unidade Gestora: AJDA

Araújo Abreu Engenharia S.A

TESTEMUNHAS:
